



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

PROCESSO INTERNO Nº 0613/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

1. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Sabará, localizados no Bairro Ana Lúcia, neste Município, Lotes 01, 02, 03 e 04, da quadra nº 14-C, juntamente com a edificação construída no local, para a implantação de Centro de Especialidades Instituto de Olhos de pacientes 100% (cem por cento) do SUS, nos termos da Lei Municipal nº 2.589/2021; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e demais legislações pertinentes.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

DATA: até o dia **29/06/2022**

HORÁRIO: até às **09h00min**

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Sabará, situada na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: **29/06/2022**

HORÁRIO: **09h00min**

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Sabará, situada na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais.

4. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: no endereço <http://www.sabara.mg.gov.br> ou na sala da Comissão de Licitação.

5. ESCLARECIMENTOS: Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas na Comissão de Licitação no sobredito endereço ou através do e-mail licitacao@sabara.mg.gov.br, ou do telefone (31) 3672-7677, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min. Os possíveis esclarecimentos ou retificações poderão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Sabará: www.sabara.mg.gov.br e no Diário Oficial de Minas Gerais.



1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Sabará, com endereço na Rua Pedro II n.º 200, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais, CEP 34.505-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, isenta de inscrição estadual, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura do presente procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme descrição e especificações constantes nos anexos deste Edital e de acordo com o critério de julgamento: **MAIOR OFERTA: menor prazo para REFORMA / ADEQUAÇÃO / IMPLANTAÇÃO / INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** e em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A abertura e julgamento das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da Portaria Municipal nº 123/2022; e ocorrerão no dia **29/06/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Comendador Viana, nº 119, Bairro Centro, Sabará, Minas Gerais.

2. OBJETO

2.1. Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Sabará, localizados no Bairro Ana Lúcia, neste Município, Lotes 01, 02, 03 e 04, da quadra nº 14-C, juntamente com a edificação construída no local, para a implantação de Centro de Especialidades Instituto de Olhos de pacientes 100% (cem por cento) do SUS, nos termos da Lei Municipal nº 2.589/2021; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e legislações pertinentes, e demais condições estabelecidas neste Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A área construída do subsolo de 107,48 m², com entrada independente pela Rua Manoel Barbosa s/nº, não fará parte da concessão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas pertinentes ao ramo da prestação dos serviços estabelecidos para os fins da Concessão.

3.2. Estarão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas que estiverem nas seguintes situações:

3.2.1. Suspensa de participar em licitação e/ou impedida de licitar e contratar com o Município de Sabará;

3.2.2. Declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.3. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.4. Na qual, direta ou indiretamente, haja servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Não atendam ao estipulado no item **3.1** deste título.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. Poderão participar empresas reunidas em consórcio, de acordo com o Art. 33 da Lei 8.666/93,



observando as seguintes normas:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8666/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site <http://www.sabara.mg.gov.br>.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta licitação no site www.sabara.mg.gov.br, bem como as eventuais publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, jornal de circulação municipal e/ou regional e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis e eventuais alterações, esclarecimentos e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@sabara.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados os interessados deverão se identificar (CPF, CNPJ, Razão Social e nome de quem pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.4. As respostas da Comissão de Licitações às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e poderão ser disponibilizadas no site www.sabara.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, enviadas ao endereço eletrônico licitacao@sabara.mg.gov.br ou protocolizadas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará, na Rua Comendador Viana, nº 119, Bairro Centro, Sabará, Minas Gerais, via postal (desde que a entrega seja tempestiva), no prazo legal; dirigidas ao Presidente da Comissão, em observância ao artigo 41 da Lei 8.666/93.

4.5.1. As impugnações deverão vir acompanhadas da cópia do Ato Constitutivo da entidade interessada e da cópia do RG e CPF do seu representante legal.

4.6. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam



protocolizadas no prazo legal.

4.7. O pronunciamento da Comissão de Licitação será enviado ao impugnante via e-mail e será divulgada no site da Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

5.1.1. Envelope 1:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE PARA CONTATO:

5.1.2. Envelope 2:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROPOSTA
PESSOA JURÍDICA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes Documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na Comissão de Licitação, localizada à Rua Comendador Viana, nº 119, Bairro Centro, Sabará, Minas Gerais, até a data e horário previstos no item 1.2, deste Edital.

6.2. O Município não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão de Licitação e que, por isso, não cheguem na data e no horário previstos neste Edital.

6.3. Abertos os envelopes de Documentação de Habilitação, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação das licitantes.

6.4. Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

6.5. Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada no Diário Oficial “Minas Gerais”, “Diário Oficial da União”, jornal de circulação municipal e/ou regional e no site



desta Prefeitura, ficando o envelope Proposta sob a guarda da Comissão, devidamente lacrado e rubricado no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.6. O envelope Proposta será aberto:

6.6.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 43, III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou;

6.6.2. Transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;

6.6.3. Após a decisão dos recursos interpostos.

6.7. A abertura do envelope de Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.

6.8. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação designar local diverso do da entrega dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta para abertura deste.

6.9. Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

6.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.11. Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope Proposta não caberá desclassificação da Proposta por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio administrador, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.13. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento com firma reconhecida em cartório ou por meio de assinatura digital (conforme ICP – Brasil) do outorgante, conforme modelo abaixo, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante:



MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Sabará, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

OBS.: Esta procuração deverá ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e deve ser apresentada com firma em cartório ou por meio de assinatura digital (conforme ICP – Brasil) do outorgante.

6.14. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão de Licitação para autenticação.

6.15. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação dentro do envelope de Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

6.16. Caso a licitante opte por apresentar os documentos de seu credenciamento fora dos envelopes estes serão considerados desde que apresentados antes da abertura de qualquer envelope.

6.17. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

6.18. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Comissão de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.19. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de um dos seguintes documentos:

6.19.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, o original ou cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada ou original da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.19.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o original ou cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou Empresa de



Pequeno Porte (EPP).

6.19.3 Declaração de porte feita pelo representante da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sob as penas da lei, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

(____) Declaramos possuir restrição fiscal ou trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

OBS.: Esta procuração deverá ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

6.19.4. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para se habilitar à abertura das propostas deverão ser apresentados os documentos arrolados neste Título.

7.1.1 Regularidade Jurídica:

7.1.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-



se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. O licitante que deixar de apresentá-los, será declarado inabilitado.

7.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

7.1.2.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.1.2.10. O prazo previsto no subitem **7.1.2.8**, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.1.2.11. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial de Créditos, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de



execução de pessoa física, devidamente válida, na data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.3.2. Apresentar um dos seguintes documentos, nos termos do art. 31, III, §2º e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

7.1.3.2.1. Comprovação de capital social mínimo igual ou superior a R\$659.198,63 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do investimento (reforma do imóvel e equipamentos), conforme Anexo I, através de balanço patrimonial, ou contrato social, ou certidão simplificada da Junta Comercial (ME), ou outro documento comprobatório, sendo que, para as empresas em consórcio deve-se observar como prevê o artigo 33, inciso III, da Lei 8.666/93;

ou

7.1.3.2.2 Comprovante de recolhimento da garantia de proposta no valor de R\$ 65.919,86 (sessenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do investimento (reforma do imóvel e equipamentos), conforme Anexo I, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, devolvida às licitantes após a homologação do procedimento, exceto à primeira colocada, tão logo seja homologado o resultado do certame;

7.1.3.2.2.1 A garantia supra deverá ser depositada na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Sabará, que emitirá ao participante um recibo de depósito da garantia de proposta, devendo este ser juntado aos documentos de habilitação e entregue a Comissão Permanente de Licitação até a data prevista para a abertura do certame.

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da licitante;

7.1.4.2. Identificação e currículo do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante;

7.1.4.3. Registro ou inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante na entidade profissional competente;

7.1.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível com as características e quantidades do objeto** da prestação dos serviços estabelecidos para os fins da Concessão, conforme Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica e operacional para seu atendimento.

7.1.4.5. Comprovação da atuação acadêmica da licitante, através de atestado de atuação em atividades de formação médica;

7.1.4.6. Declaração de compromisso da licitante em manter-se atualizada e em vincular atividade de ensino.

7.1.4.7. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e equipe técnica considerada essencial para execução dos serviços objeto desta licitação e que deverão estar mobilizados quando da emissão da "Ordem de Serviço":



MODELO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA
COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA CONCESSÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, disponibilizar os equipamentos e equipe técnica necessários para o cumprimento das exigências do Edital de Licitação nº _____ na modalidade Concorrência.

Declara ainda o compromisso de manter, na condução do objeto da concessão, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender as exigências deste Edital ou substituí-lo por outro de experiência equivalente ou superior desde que aprovado pela Prefeitura Municipal de Sabará.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

7.1.4.8. Termo de ciência das condições físicas e jurídicas do imóvel, conforme modelo constante no Anexo II.

7.1.4.8.1. Os interessados poderão visitar os imóveis a serem alienados a partir da data de publicação do edital, até o último dia útil anterior à data de realização do certame, devendo agendar a visita na Superintendência de Regulação em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde através do telefone (31) 3672-1957 ou por meio do e-mail: regulacaosaude@sabara.mg.gov.br.

7.1.5 Declarações

7.1.5.1 Declaração de que a licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; declaração de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA

A (pessoa física ou jurídica) _____, CPF/CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no Edital de Licitação 030/2022 – modalidade concorrência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do licitante ou representante legal



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA

A (pessoa jurídica), CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, a não ser como aprendiz.

Data e local
Assinatura do licitante ou representante legal

7.1.5.2. A licitante vencedora deverá apresentar Declaração conforme art. 9º da Lei Federal nº 8666/93 (declaração de inexistência de servidor do órgão contratante como sócio ou dirigente da empresa).

7.1.6. Disposições Gerais

7.1.6.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1.6.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

7.1.6.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

7.1.6.4. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada como é o caso do CNPJ, dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.

7.1.6.5. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.1.6.6. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada.

7.1.6.7. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

7.1.6.8. A Comissão de Licitação poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, sendo facultada, ainda, a confirmação da autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar como documentação complementar, no ato da formalização do Termo de Concessão, os seguintes documentos:



8.1.2. Qualificação Técnica da equipe (currículo dos principais membros da equipe). Garantindo seriedade e qualificação da equipe que assume.

9. PROPOSTA

9.1. A Proposta poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III**, deste Edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo

9.1.1. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A) PRAZO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL

Para a implantação do “Instituto de Olhos” deverá ocorrer à reforma geral do Imóvel com as adequações necessárias dos espaços físicos e das instalações, garantindo o fluxo de atendimento e a implantação de todos os equipamentos da linha de cuidados da oftalmologia, obrigatórios conforme Anexo I, além da infraestrutura complementar de telefonia, dados, prevenção e combate a incêndio e pânico, acessibilidade, entre outros. Neste prazo também deverão ser considerados a elaboração dos estudos de reforma e adequação do imóvel e elaboração de projetos complementares executivos.

A regularidade da obra junto aos órgãos fiscalizadores (CREA, CAU, etc) é de total responsabilidade do concessionário.

As instalações finais, após as intervenções, deverão ser devidamente aprovadas pelas entidades competentes (ANVISA, Corpo de Bombeiros, CRM, etc), condicionantes para liberação do Alvará de Funcionamento.

Todos os custos desta etapa serão de responsabilidade da Concessionária.

B) PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os equipamentos definidos no Anexo I – Linha de Cuidados da Oftalmologia deverão ser adquiridos ou disponibilizados e devidamente instalados, garantindo a prestação dos serviços elencados no Sistema SUS.

Os demais equipamentos complementares que garantam a qualidade das instalações físicas para o atendimento aos usuários, tanto em conforto quanto em tecnologia, também deverão ser disponibilizados, incluindo instrumental médico auxiliar inerentes à atividade.

Neste prazo deverá ser observado as Condições de Entrega estabelecidas no Anexo I **considerado para a primeira etapa**, observado o prazo para início das atividades da segunda etapa.

C) PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Toda a equipe técnica deverá ser contratada ou disponibilizada para o início efetivo das atividades. Médicos, auxiliares, recepcionistas, manutenção e limpeza, deverão estar aptos ao atendimento de qualidade aos usuários.



Neste prazo deverá ser observado as Condições de Entrega estabelecidas no Anexo I **considerado para a primeira etapa**, observado o prazo para início das atividades da segunda etapa.

10. JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento do objeto será o de **MAIOR OFERTA: menor prazo para REFORMA / ADEQUAÇÃO / IMPLANTAÇÃO / INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

10.1.1 Para fins de desempate, conforme disposição na Lei Federal nº 8.080/1990, entidades filantrópicas e sem fins lucrativos terão preferência na concessão, de acordo com os critérios relacionados nos requisitos de proposta.

10.1.2. Persistindo o empate será realizado sorteio.

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal no 8.666/93.

11.2. Interposto recurso, será dada ciência às licitantes através de publicações no site da Prefeitura Municipal de Sabará: www.sabara.mg.gov.br, no Diário Oficial de Minas Gerais, Diário Oficial da União e jornal de grande circulação, conforme o caso. Os licitantes interessados poderão protocolar suas contrarrazões, dentro do prazo legal, a fim de impugnar recurso interposto.

11.3. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I - Ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sabará, aos cuidados da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados;

II - Ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sabará, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

III - Ser apresentado em uma via original emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado da licitante, devidamente comprovado;

IV - Ser protocolizado na sala da Comissão de Licitação, à Rua Comendador Viana, nº 119, Bairro Centro, Sabará, Minas Gerais ou encaminhado para o e-mail: licitacao@sabara.mg.gov.br.

V - O Município não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos e não protocolizados no prazo legal.

VI - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



VIII - O recurso será decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após analisar o Processo Licitatório, a autoridade competente deliberará sobre a validade do procedimento e homologará o certame, após ser adjudicado a Concessão de Direito Real de Uso ao licitante vencedor.

12.2. A decisão da Autoridade Competente será publicada no Diário Oficial ou outros meios oficiais utilizados pela Prefeitura.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Concessão, dentro do prazo estabelecido pelo CONCEDENTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Concessão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONCEDENTE:

13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. multas;

13.1.3. suspensão temporária do direito de licitar;

13.1.4. indenização à CONCEDENTE da diferença de custo para formalização de uma nova concessão a outro licitante;

13.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos, nos moldes do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1.993.

13.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na prestação dos serviços.

13.3. As sanções previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.3** e **13.1.5** poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item **13.1.2**, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONCEDENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

14. DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

14.1. A Concessão Pública deverá ser lavrada após a convocação a ser efetuada pela Prefeitura de Sabará, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais”.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação dos licitantes implica na aceitação e no conhecimento pleno e irrevogável de todos os termos deste Edital e seus anexos, independentemente de menção diversa contida nas suas propostas. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências da proposta vencedora



ou alegações de desconhecimento das condições ora impostas para eximir-se da obrigação assumida.

15.1.1. O imóvel objeto desta licitação será concedido no estado em que se encontra, ficando a cargo do licitante vencedor as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes, considerando o Termo de ciência das condições físicas e jurídicas do imóvel, **Anexo II** e a faculdade de examinar a documentação dominial dos imóveis.

15.2 A documentação do imóvel está à disposição dos interessados nos dias e horários de expediente, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Comendador Viana n.º 119, Centro, Sabará, Minas Gerais, CEP 34.505-340.

15.3. Reserva-se a Comissão o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

15.4. Fica entendido que todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Sabará e que compõem o presente edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

15.5. O prazo da Concessão de Direito Real de Uso será de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovável, por igual período, desde que garantido o interesse público e as normas legais, através de termo aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2.589/2021.

15.6. Antes da entrega do bem, a Prefeitura Municipal de Sabará poderá, de acordo com o interesse público, revogar esta licitação, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.7. Na hipótese de anulação, o licitante vencedor não terá direito à restituição do valor investido, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

15.8. Todo e qualquer tributo que venha a incidir sobre o item licitado será de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor.

15.9. A licitante vencedora do certame deverá apresentar no momento da assinatura da concessão, Alvará Sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal de acordo com o município onde a empresa encontra-se instalada, reconhecimento aptidão para os serviços objeto do credenciamento.

15.10. As instalações finais, após as devidas intervenções, deverão ser devidamente providenciadas e aprovadas, pela licitante vencedora, nas entidades competentes (ANVISA, Corpo de Bombeiros, CRM, etc) para liberação do Alvará de Funcionamento. Conforme o caso, os protocolos de solicitações das respectivas requisições serão aceitos.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificações Básicas/ Termo de Referência
Anexo II – Termo de Ciência das Condições Físicas e Jurídicas do Imóvel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Anexo III – Modelo de Proposta
Anexo IV – Minuta do Termo de Concessão do Direito Real de Uso
Anexo V – Planta do imóvel

Sabará, 26 de maio de 2022.

Thiago Zandona Vasconcellos
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Sabará, localizados no Bairro Ana Lúcia, neste Município, Lotes 01, 02, 03 e 04, da quadra nº 14-C, juntamente com a edificação construída no local, para a implantação de Centro de Especialidades Instituto de Olhos de pacientes 100% (cem por cento) do SUS, nos termos da Lei Municipal nº 2.589/2021; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA:

Em 2019, segundo dados do TABWIN, ofereceu no município 2.946 consultas oftalmológicas, 600 paquimetrias ultrassônicas, 92 biometrias ultrassônicas, 90 mapeamentos de retina, 54 tonometria e 46 ceratometrias. No mesmo período, teve uma quantidade total de procedimentos realizados incluídos outros municípios executores de 1.098 paquimetrias, 249 biometrias, 882 mapeamentos de retina, 1.223 tonometrias, 1.475 atendimentos de urgência, 567 consultas para diagnóstico de glaucoma e 621 consultas de acompanhamento de glaucoma, 107 sessões de fotocoagulação a laser, 19 trabeculectomias, 47 facoemulsificações com LIO dobrável. Entretanto, pela incapacidade para atenção a demanda da população dentro da PPI, o município contrata prestadores privados para complementação de oferta, a valores de tabela SUS. No ano de 2019, foram contratadas 2.792 consultas (891 de catarata, 451 de retina, 353 de glaucoma, 134 de plástica ocular, 98 de córnea, 73 de pequenas cirurgias, 58 de estrabismo), 2.134 mapeamentos de retina, 1.373 tonometrias, 877 paquimetrias, 316 facoemulsificações com LIO dobrável, 150 dispensações de colírio para glaucoma, 29 pequenas cirurgias, 6 trabeculectomias, 6 vitrectomias dentre outras. Em outubro de 2019, com objetivo de melhor atender a população do município, foi ampliada carteira de serviços atendidos no município, incluindo a consulta oftalmológica básica as linhas de cuidado de glaucoma e catarata. Em 2020, foram contratadas 2.258 consultas, 445 dispensações de colírios, 499 cirurgias (sendo 398 de catarata) e 2.345 exames de diagnose.

A fim de atender a demanda por consultas, exames e cirurgias oftalmológicas do município de Sabará: Considerado o déficit de oferta de serviços pela rede estadual de saúde e a necessidade de referências para procedimentos de maior complexidade e linhas de cuidado de baixa demanda, foi ampliado o plano do Instituto de Olhos para ganho de escala, tornando-se um polo de referência estadual, com implantação em fases.

Com objetivo de realizarmos um termo de cessão do espaço deste prédio conforme Lei Municipal 2.589/21 para utilizá-lo para a população sabarense, referente a linha de cuidado e para outros municípios que vierem a serem pactuados, com as linhas de cuidados somente para os pacientes 100% SUS.

3 – OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA

3.1 – REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL

A concessão de direito real de uso de bens imóveis com área de terreno de 1705 m² inclui a edificação construída no local com área de 770,61 m² e pilotis. O valor avaliado do imóvel como um todo é de R\$4.040.000,00 (quatro milhões e quarenta mil reais). Para a implantação do “Instituto de Olhos” deverá ocorrer à reforma geral do Imóvel com as adequações necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

dos espaços físicos e das instalações, garantindo o fluxo de atendimento e a implantação de todos os equipamentos da linha de cuidados da oftalmologia, além da infraestrutura complementar de telefonia, dados, prevenção e combate a incêndio e pânico, acessibilidade, entre outros.

ESTIMATIVA DE CUSTO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO

DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO MÍNIMO
Reforma do Imóvel localizado na rua Monsenhor Horta, 480, bairro Ana Lúcia para implantação do Instituto de Olhos de Sabará (MG)	Secretaria Municipal de Obras/Sabará (MG)	770,61 m ²	R\$ 790,26/m ²	R\$ 608.982,26

Obs.: A área construída do subsolo de 107,48 m² com entrada independente pela Rua Manoel Barbosa s/nº não fará parte da concessão.

A Concessionária deverá elaborar todos os estudos de reforma e adequação do imóvel assim como todos os projetos complementares executivos.

A regularidade da obra junto aos órgãos fiscalizadores (CREA, CAU, etc) é de total responsabilidade do concessionário.

As instalações finais, após as intervenções, deverão ser devidamente aprovadas pelas entidades competentes (ANVISA, Corpo de Bombeiros, CRM, etc), condicionantes para liberação do Alvará de Funcionamento.

Todos os custos desta etapa serão de responsabilidade da Concessionária.

3.2 - DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os equipamentos para Linha de Cuidado da Oftalmologia com os valores estimados no valor **R\$ 5.983.004,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil, e quatro reais)** através da **SI-GEM** (Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamento e Materiais) do Fundo Nacional de Saúde, Ministério da Saúde, com levantamento de custo dos mesmos os respectivos que deverão constar em cada linha de cuidado na sua prestação de serviço. Segue abaixo os equipamentos, são eles:

LINHA DE CUIDADO DA OFTALMOLOGIA	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	VALOR REFERENCIADO NO FNS *
Catarata (10%)	cadeira	R\$ 12.422,00
	coluna	R\$ 6.381,00
	refrator de greens	R\$ 16.934,00
	lâmpada de fenda	R\$ 37.688,00
	tonometro de aplanção	R\$ 6.491,00
	projektor ou tabela de optotipos	R\$ 13.197,00
	oftalmoscópio binocular indireto	R\$ 19.323,00
	biometroultrassônico	R\$ 82.217,00
	autorrefrator com ceratometria	R\$ 40.984,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	ultrassom de globo ocular	R\$ 92.534,00
	SubTotal	R\$ 328.171,00
Catarata Cirúrgica	faciemulsificador	R\$ 379.113,00
	carro de anestesia	R\$ 162.480,00
	monitor multiparametros	R\$ 258.819,00
	mesa cirurgica	R\$ 69.468,00
	microscopiocirurgico	R\$ 504.334,00
	SubTotal	R\$ 1.374.214,00
Glaucoma (10%)	campo visual computadorizado	R\$ 169.834,00
	retinografo	R\$ 330.600,00
	paquimetro	R\$ 82.217,00
	cadeira	R\$ 12.422,00
	coluna	R\$ 6.381,00
	refrator de greens	R\$ 16.934,00
	lampada de fenda	R\$ 37.688,00
	tonometro de aplanção	R\$ 6.491,00
	projedor ou tabela de optotipos	R\$ 13.197,00
	oftalmoscopio binocular indireto	R\$ 19.323,00
	tomografo de coerenciaoptica	R\$ 562.667,00
SubTotal	R\$ 1.257.754,00	
Glaucoma Cirúrgico	carro de anestesia	R\$ 162.480,00
	monitor multiparametros	R\$ 258.819,00
	laser verde	R\$ 251.830,00
	microscopiocirurgico	R\$ 504.334,00
	SubTotal	R\$ 1.177.463,00
Retina (10%)	cadeira	R\$ 12.422,00
	coluna	R\$ 6.381,00
	refrator de greens	R\$ 16.934,00
	lampada de fenda	R\$ 37.688,00
	tonometro de aplanção	R\$ 6.491,00
	projedor ou tabela de optotipos	R\$ 13.197,00
	oftalmoscopio binocular indireto	R\$ 19.323,00
	retinografo	R\$ 330.600,00
	ultrassom de globo ocular	R\$ 92.534,00
	laser verde	R\$ 251.830,00
SubTotal	R\$ 787.400,00	
Retina edema macular (1%)	tomografo de coerenciaoptica (precisa de escala)	R\$ 562.667,00
	SubTotal	R\$ 562.667,00
Refração (60%)	cadeira	R\$ 12.422,00
	coluna	R\$ 6.381,00
	refrator de greens	R\$ 16.934,00
	lampada de fenda	R\$ 37.688,00
	tonometro de aplanção	R\$ 6.491,00
	projedor ou tabela de optotipos	R\$ 13.197,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	oftalmoscópio binocular indireto	R\$ 19.323,00
	SubTotal	R\$ 112.436,00
Cornêa (3%)	topografo de cornea	R\$ 75.810,00
	paquimetro	R\$ 82.217,00
	cadeira	R\$ 12.422,00
	coluna	R\$ 6.381,00
	refrator de greens	R\$ 16.934,00
	lampada de fenda	R\$ 37.688,00
	tonometro de aplanção	R\$ 6.491,00
	projedor ou tabela de optotipos	R\$ 13.197,00
	oftalmoscópio binocular indireto	R\$ 19.323,00
	SubTotal	R\$ 270.463,00
Estrabismo e Oftalmopediatria (3%)	cadeira	R\$ 12.422,00
	coluna	R\$ 6.381,00
	refrator de greens	R\$ 16.934,00
	lampada de fenda	R\$ 37.688,00
	tonometro de aplanção	R\$ 6.491,00
	projedor ou tabela de optotipos	R\$ 13.197,00
	oftalmoscópio binocular indireto	R\$ 19.323,00
	SubTotal	R\$ 112.436,00
Valor Estimado Geral		R\$ 5.983.004,00

Obs: (*) Fonte: SIGEM/FNS - Fundo Nacional Saúde - Ministério da Saúde

Os equipamentos repetidos poderão ser remanejados em outros setores deste serviço.

O Parque Tecnológico deve oferecer garantia de manutenção preventiva e corretiva e atualização, garantindo um parque moderno e atualizado para a população.

3.3 – EQUIPE TÉCNICA

Toda a equipe técnica deverá ser contratada ou disponibilizada para o início efetivo das atividades. Médicos, auxiliares, recepcionistas, manutenção e limpeza, deverão estar aptos ao atendimento de qualidade aos usuários.

3.4 – OFERTA DE PROGRAMAS E VAGAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A Residência Médica é uma etapa da formação médica, realizada em nível de pós-graduação, e tem como objetivo a qualificação de profissionais nas áreas médicas, sob orientação de preceptores de elevada qualificação profissional e ética, tendo por fim o título de especialista. Os médicos residentes devem ter à disposição toda a estrutura hospitalar e de ensino, adequados para sua formação.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

a) utilizar o imóvel cujo uso lhe é concedido de acordo com as especificações e condições apresentadas pelo **CONCEDENTE** contidas neste instrumento, sendo vedada a utilização de áreas que não se encontrem limitadas no contrato, bem como não será permitida a utilização do bem público concedido para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

finalidade diferente da que foi licitada, garantindo-se as demais exigências pactuadas;

- b) não transferir, ceder ou subconceder a terceiros o imóvel concedido durante a vigência do contrato de concessão;
- c) obter as licenças exigidas para a construção, modificação e/ou ampliação que se pretenda fazer nas instalações externas e internas do imóvel objeto da Concorrência;
- d) recolher os tributos incidentes de sua atividade e emitir notas e cupons fiscais, conforme a legislação em vigor;
- e) compete à **CONCESSIONÁRIA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência da concessão, requerer a transferência, para o seu nome, dos registros de água e luz do imóvel, junto aos órgãos competentes;
- f) cumprir todas as normas ambientais exigidas para o exercício da atividade;
- g) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos ao **CONCEDENTE**, sempre que lhe forem solicitadas;
- h) adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado cujo procedimento for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pelo Município;
- i) respeitar as normas trabalhistas;
- j) cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação urbana, ambiental e sanitária, registros de inspeção trabalhista, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, mantendo-os atualizados e em locais visíveis e de fácil identificação;
- k) responder por todas as despesas com pessoal para exercício das atividades permitidas à **CONCESSIONÁRIA**, arcando com os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONCESSIONÁRIA**;
- l) responder civilmente por seus atos, de seus empregados e de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas, que causarem danos a terceiros e à(s) instalação(ões) física(s) do módulo, cujo uso lhe é concedido, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias;
- m) acompanhar a vistoria de recebimento do imóvel, apondo a sua assinatura no laudo respectivo;
- n) manter-se, durante toda a vigência da concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta apresentada na sessão de licitação, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, respeitando-se o disposto neste Termo de Referência e nos demais documentos da licitação;
- o) Manter em seu quadro de funcionários, preferencialmente, pessoas domiciliadas no



município de Sabará.

4.2 O CONCEDENTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar o acesso ao imóvel imediatamente após o início da vigência da concessão;
- b) Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar a concessionária para pronta regularização;
- c) Notificar a concessionária imediatamente após constatar o descumprimento de alguma das obrigações contratuais, fixando um prazo para que ela promova as diligências/correções necessárias;
- d) Caberá ao município avaliar a cada 12 (doze) meses o cumprimento da concessão;
- e) Efetuar o pagamento pelo serviço prestado, quando for o caso.

5. Condições de Entrega:

Plano de implantação do Instituto de Olhos de Sabará na assistência ocular para pacientes 100% SUS:

Na primeira etapa, serão ampliados os serviços de consulta oftalmológica básica disponíveis no município, glaucoma e catarata. Serão iniciados os atendimentos a linhas de cuidados e retina (diabetes, DMRI, buraco macular, oclusões venosas etc), córnea e superfície ocular (alergias oculares, ectasias e ceratocone, distrofias etc) e oculoplástica (pterígio, calázio, ptose, entrópio, ectrópio etc). Será ofertado atendimentos de urgências regulados pelas unidades básicas de saúde e central de regulação, no formato de agenda avançada.

A linha de cuidado de consulta oftalmológica básica contempla consulta médica em atenção especializada, consulta de urgência em atenção especializada, procedimentos de diagnose inclusos biomicroscopia de fundo de olho, mapeamento de retina, tonometria, teste de cores, teste de motilidade ocular, ceratometria, potencial de acuidade visual, fundoscopia, retirada de corpo estranho de córnea, epilação de cílios. A capacidade inicial de atendimentos será de 1.500 atendimentos mensais quando da implantação.

A linha de cuidado de glaucoma contempla, além daqueles procedimentos da consulta oftalmológicas básica, consultas em glaucoma (consulta para diagnóstico de glaucoma, acompanhamento em glaucoma), códigos de tratamento em glaucoma, iridotomia, trabeculectomia, paquimetria, gonioscopia, campimetria computadorizada, curva diária de pressão, retinografia colorida. A capacidade inicial de atendimentos a consultas de inclusão/diagnose será de 800 atendimentos mensais e de atendimentos de acompanhamento de 1.200, totalizando população glaucomatosa potencial a ser garantida atenção integral de 4.000 pacientes.

A linha de cuidados de catarata contempla, além daqueles procedimentos da consulta oftalmológicas básica, biometria ultrassônica, facoemulsificação e facectomias, implante secundário de LIO, explante de LIO e outros procedimentos de menor frequência relacionados a especialidade. A capacidade inicial será de 600 cirurgias por mês.



A linha de cuidados de retina contempla, além daqueles procedimentos da consulta oftalmológica básica, ultrassonografia de globo ocular, retinografia colorida, retinografia fluorescente, tomografia de coerência óptica, fotocoagulação a laser e injeção intra-vítrea. Inicialmente não está sendo considerada a realização de cirurgias vítreo-retinianas (vitrectomias), o que pode ser avaliado a depender da demanda. A capacidade inicial de atendimentos será de 400 atendimentos mensais.

A linha de cuidados de córnea contempla, além daqueles procedimentos da consulta oftalmológica básica, os códigos de topografia de córnea e paquimetria ultrassônica. Não estão sendo considerados procedimentos cirúrgicos como cirurgia de anel intraestromal e transplantes. A capacidade inicial de atendimentos será de 120 consultas mensais.

A linha de cuidados de oculoplástica contempla, além daqueles procedimentos da consulta oftalmológica básica, os códigos cirúrgicos relacionados a esta especialidade. A capacidade inicial de atendimentos será de 16 cirurgias mensais.

Outras linhas de cuidado, como estrabismo, cavidade orbitária, reabilitação visual, tumores oculares e neurooftalmologia podem ser organizadas, porém sugere-se de sejam iniciadas na segunda etapa, após 6 meses da consolidação da operação do serviço, pela complexidade exigida.

A ideia será de ofertarmos as linhas de cuidados para os municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, desafogando a Capital Mineira e dando acesso assistência à saúde desde mineiros, que hoje está aguardando.

6. Prazo de Concessão

O prazo da Concessão de Direito Real de Uso será de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovável, por igual período, desde que garantido o interesse público e as normas legais, através de termo aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2.589/2021.

7. Local da Prestação do Serviço:

Rua Monsenhor Horta, 480, bairro Ana Lúcia, Sabará/MG.



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E JURÍDICAS DO IMÓVEL

À

Comissão Permanente de Licitação

Declaro (amos) para todos os fins de direito que (nome do proponente)....., (CNPJ n.º), visitou (amos) ou optou em não realizar a visita aos imóveis em referência ao objeto do Edital de Licitação Nº 030/2022 - Modalidade Concorrência, em epígrafe, mas reconhecendo que tem conhecimento das condições locais dos imóveis licitado, do estado físico, jurídico/legal em que se encontram e de suas dimensões, bem como dos ônus incidentes, tendo inclusive analisado sua documentação imobiliária, responsabilizando-me(nos) por toda e qualquer regularização necessária.

Sabará, _____ de _____ de 2022.

Nome:

RG / CPF / CNPJ

(Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante, no caso de empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Sabará, localizados no Bairro Ana Lúcia, neste Município, Lotes 01, 02, 03 e 04, da quadra nº 14-C, juntamente com a edificação construída no local, para a implantação de Centro de Especialidades Instituto de Olhos de pacientes 100% (cem por cento) do SUS, nos termos da Lei Municipal nº 2.589/2021; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e demais legislações pertinentes.

A - PRAZO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL -----(-----) MESES
B - PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS -----(-----) MESES
C - PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA -----(-----) MESES

PRAZO TOTAL DE REFORMA/ADEQUAÇÃO/IMPLANTAÇÃO/INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
----- (-----) MESES

CRONOGRAMA FISICO											
ETAPAS	MESES (CONFORME PRAZO TOTAL ESTIPULADO)										
	1º	2º	3º	4º	5º	6º					
1											
2											
3											

Valor ofertado dos investimentos: _____

Dados para elaboração do eventual contrato

1-Da empresa:

Nome completo:

Endereço:

Filial representante (se houver):

CNPJ Nº: Inscrição Estadual nº:

Inscrição Estadual nº:

Telefone para contato:

CEP:

E-mail:

2- Do responsável pela assinatura do contrato:

Nome :

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Residência e Domicílio:

Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):

CPF nº:

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

OBS.: A proposta comercial deverá ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Concessão de Direito Real de Uso que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.441/0001-35, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº. 200 – Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges e a empresa **XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxxxx, estado xxxxxxxx, CEP xxxxxx, neste instrumento designados, respectivamente, **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O Município de Sabará, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.589/2021, de 24 de março 2021, por este instrumento, concede à **XXXXXXX**, os bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Sabará, localizados no Bairro Ana Lúcia, neste Município, Lotes 01, 02, 03 e 04, da quadra nº 14-C, juntamente com a edificação construída no local, para a implantação de Centro de Especialidades Instituto de Olhos de pacientes 100% (cem por cento) do SUS, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, Edital de Licitação **Nº 030/2022**, na Modalidade Concorrência e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo

O prazo da Concessão de Direito Real de Uso será de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser renovável, por igual período, desde que garantido o interesse público e as normas legais, através de termo aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2.589/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes

I. São Obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) Utilizar o imóvel cujo uso lhe é concedido de acordo com as especificações e condições apresentadas pelo **CONCEDENTE** contidas neste instrumento, sendo vedada a utilização de áreas que não se encontrem limitadas no contrato, bem como não será permitida a utilização do bem público concedido para finalidade diferente da que foi licitada, garantindo-se as demais exigências pactuadas;
- b) não transferir, ceder ou subconceder a terceiros o imóvel concedido durante a vigência do Termo de Concessão;
- c) obter as licenças exigidas para a construção, modificação e/ou ampliação que se pretenda fazer nas instalações externas e internas do imóvel objeto da **CONCORRÊNCIA**;
- d) recolher os tributos incidentes de sua atividade e emitir notas e cupons fiscais,



conforme a legislação em vigor;

- e) compete à **CONCESSIONÁRIA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência da concessão, requerer a transferência, para o seu nome, dos registros de água e luz do imóvel, junto aos órgãos competentes;
- f) cumprir todas as normas ambientais exigidas para o exercício da atividade;
- g) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos ao **CONCEDENTE**, sempre que lhe forem solicitadas;
- h) adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado cujo procedimento for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pelo **CONCEDENTE**;
- i) respeitar as normas trabalhistas;
- j) cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação urbana, ambiental e sanitária, registros de inspeção trabalhista, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, mantendo-os atualizados e em locais visíveis e de fácil identificação;
- k) responder por todas as despesas com pessoal para exercício das atividades permitidas à **CONCESSIONÁRIA**, arcando com os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**;
- l) responder civilmente por seus atos, de seus empregados e de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas, que causarem danos a terceiros e à(s) instalação(ões) física(s) do módulo, cujo uso lhe é concedido, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias;
- m) acompanhar a vistoria de recebimento do imóvel, apondo a sua assinatura no laudo respectivo;
- n) manter-se, durante toda a vigência da concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta apresentada na sessão de licitação, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, respeitando-se o disposto neste Termo de Concessão e nos demais documentos da licitação;
- o) as operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência deste Termo, deverão ser comunicadas ao **CONCEDENTE**.
- p) Manter em seu quadro de funcionários, preferencialmente, pessoas domiciliadas no município de Sabará.

II. São Obrigações do CONCEDENTE:

- a) Disponibilizar o acesso ao imóvel imediatamente após o início da vigência da concessão;



- b) Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar a concessionária para pronta regularização;
- c) Notificar a **CONCESSIONÁRIA** imediatamente após constatar o descumprimento de alguma das obrigações da Concessão, fixando um prazo para que ela promova as diligências/correções necessárias;
- d) Caberá ao município avaliar a cada 12 (doze) meses o cumprimento da concessão;
- e) Efetuar o pagamento pelo serviço prestado, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA: Das Responsabilidades

Fica a **CONCESSIONÁRIA** responsável pelas consequências advindas de eventos naturais ou danos causados por terceiros resultantes em sinistros ou prejuízos, que possam afetar as áreas ou módulos do distrito, bem como o patrimônio a ser instalado na área concedida.

CLÁUSULA QUINTA: Da Reversão

O imóvel Alienado deverá ser devolvido ao **CONCEDENTE** nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos, se:

I - A **CONCESSIONÁRIA** encerrar definitivamente as suas atividades, salvo ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de governo ou de terceiros ou outros motivos justificáveis que dificultem, impeçam, restrinjam ou inviabilizem as suas atividades econômicas;

II - A **CONCESSIONÁRIA** ceder a qualquer título o imóvel objeto da Licitação, sem a anuência prévia e expressa do Poder Executivo;

III - Caracterizada a inadimplência da **CONCESSIONÁRIA** quanto ao cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

IV – O não atendimento das condições do edital e dos compromissos assumidos com relação ao imóvel e no prazo estabelecido;

V - A **CONCESSIONÁRIA** usar o imóvel para fins adversos do estabelecido na Lei Municipal nº. 2.589/2021, de 24 de março 2021.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vinculação Contratual

Este Termo está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Sabará para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advirem do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Sabará, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal

Empresa **CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA

PLANTA DO IMÓVEL